



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172

LEI Nº 989

Autoriza doação de terreno urbano para entidade religiosa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCI-
ONO A SEGUINTE LEI:

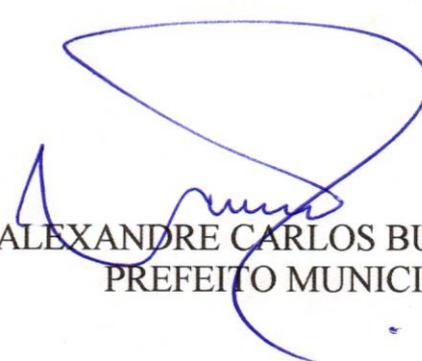
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Pro-
víncia Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente
de Paulo, CNPJ sob nº 76.578.137/0001-90, o lote de terreno nº 07, da quadra
106, zona 3, do quadro urbano da planta da cidade, medindo 406,00 m2
(quatrocentos e seis metros quadrados) pertencente ao Município.

Art. 2º. O imóvel doado servirá para a expansão das atividades da enti-
dade beneficiada, não contendo a escritura de doação qualquer cláusula restriti-
va.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de dezembro de 2000


ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL